



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A 18ª GESTÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA 9ª REGIÃO

O Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região, conforme decisão Plenária, em cumprimento ao disposto a Resolução CFB nº 216/2019, CONVOCA todos os Bibliotecários para participarem da ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR para a 18ª Gestão do Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região.

I - DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR

A Assembleia Eleitoral Complementar será realizada no dia 28 de julho de 2020, das 16h às 18h, na sede do CRB-9.

Parágrafo único – Na possibilidade de continuidade da suspensão das reuniões presenciais em decorrência da COVID-19, a Assembleia Eleitoral Complementar será realizada por meio de videoconferência.

II - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Serão eleitos 9 (nove) Conselheiros Regionais que comporão o Plenário do CRB-9, sendo 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 9ª REGIÃO

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

O registro de candidatura se dará mediante o envio do requerimento de candidatura para o e-mail da Secretaria do CRB-9 <crb9@crb9.org.br>, devidamente acompanhado de cópia digitalizada da carteira de identidade e das páginas 2, 3 e 4 da carteira de identidade profissional (CIP).

Parágrafo primeiro - O registro da candidatura poderá ser enviado até o dia 15 de julho de 2020, às 18 horas, horário de encerramento do atendimento ao público junto à Secretaria do CRB-9.

Parágrafo segundo - Cada candidato, ao requerer sua inscrição, receberá um número de acordo com a ordem de entrada, formando-se um processo que será encaminhado, imediatamente, ao Presidente do CRB-9.

IV - DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS

É elegível o Bibliotecário que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser Bacharel em Biblioteconomia;
- III - estar em dia com suas obrigações perante o CRB-9;
- IV - ter registro principal definitivo no CRB-9;
- V - estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos;
- VI - em caso de reeleição, estar concorrendo por apenas um período consecutivo.

Parágrafo único - O candidato deverá ter, pelo menos 02 (dois) anos de efetivo registro principal.

V - DA IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do Edital de homologação das candidaturas pelo Presidente do CRB-9, em petição fundamentada, devendo o impugnante fazer juntar, de imediato, as provas do alegado, sob pena do não recebimento da impugnação. O Bibliotecário impugnante deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRB-9 (art. 18 da Resolução CFB nº 144/2014).



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 9ª REGIÃO

VI - DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão eleitos na Assembleia Eleitoral, valendo o voto por aclamação de metade mais um dos presentes, no caso do número de candidatos ser inferior ou igual ao número de vagas. Caso o número de candidatos exceda ao número de vagas, a eleição se dará por:

- a) se a reunião for presencial, voto secreto, usando-se uma urna única no local da Assembleia Eleitoral, sendo apurados os votos pelos membros da Diretoria do CRB-9 e registrado em ata o resultado.
- b) se a reunião for por videoconferência, o Presidente, a Vice-Presidenta e a Diretora Administrativa colherão os votos, eleitor por eleitor, em uma sala virtual distinta, registrando-se em ata o resultado.

VII - DO EDITAL

Cópia do edital na sua íntegra estará disponível na sede do CRB-9 e no endereço eletrônico www.crb9.org.br.

VIII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O CRB-9, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

IX - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Diretoria do CRB-9.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Adriano Lopes
CRB-9/1429
Presidente